

Reprovado numa unidade curricular o aluno que nela obtenha uma classificação inferior a 10 valores.

3 — Considera-se aprovado num curso conferente de grau o aluno que tenha sido aprovado nas unidades curriculares definidas para esse curso.

4 — A classificação final de um curso é calculada segundo a fórmula aprovada na resolução do senado que o criou e é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20.

5 — As classificações finais de unidades curriculares e dos cursos são associadas as seguintes menções qualitativas:

- a) 10 a 13 — *Suficiente*;
- b) 14 a 15 — *Bom*;
- c) 16 e 17 — *Muito Bom*;
- d) 18 a 20 — *Excelente*.

6 — Os cursos não conferentes de grau regem-se pelos princípios definidos no regulamento próprio elaborado quando da sua criação.

Artigo 6.º

Correspondência com a escala europeia

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, serão fixadas as classificações finais abrangidas por cada uma das classes da escala europeia de comparabilidade de classificações logo que sejam disponíveis os dados para esse cálculo.

Artigo 7.º

Avaliação e acompanhamento

Compete ao Gabinete para a Avaliação e Qualidade do Ensino acompanhar o processo de implementação deste sistema de créditos na Universidade do Minho.

Artigo 8.º

Disposições finais

1 — O conselho académico aprovará um conjunto de orientações para apresentação das estruturas curriculares e planos de estudo.

2 — Todos os elementos omissos neste Regulamento serão objecto de despacho reitoral.

3 — Este regulamento, após a sua aprovação pelo conselho académico e homologação pelo reitor, entra imediatamente em vigor.

Escola de Economia e Gestão

Aviso n.º 7151/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente da Escola de Economia e Gestão de 30 de Junho de 2005, proferido pela delegação de competência conferida pelo despacho RT-31/02, de 22 de Julho de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002, são designados, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de mestre em Estudos Europeus requerido pelo licenciado Nuno Alexandre Alves Borges os seguintes professores:

Presidente — Doutor Manuel Gonçalves Martins (professor catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho).

Vogais:

Doutora Maria Raquel de Sousa Freire (professora auxiliar da Universidade Lusíada do Porto).

Doutora Laura Cristina Ferreira Pereira (professora auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho).

18 de Julho de 2005. — A Presidente, *Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 7152/2005 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso com vista ao provimento de um lugar de assistente administrativo do quadro da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, aberto pelo aviso n.º 3456/2005, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 4 de Abril de 2005.* — Em cumprimento do estabelecido nas disposições conjugadas constantes da alínea b) do n.º 2 do

artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, notificam-se os candidatos admitidos ao concurso em referência, cuja relação se encontra afixada no Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, de que as provas de conhecimentos se realizam no dia 15 de Setembro de 2005, pelas 10 horas, no edifício B, piso 2, salas B 215 e B 221, desta Faculdade.

14 de Julho de 2005. — Pelo Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Aviso n.º 7153/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto de 15 de Julho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, constante do quadro desta Faculdade, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 6 de Agosto de 2003 (deliberação n.º 1158/2003).

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, no Porto.

4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

6.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional.

6.2 — A entrevista de selecção visa avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do lugar, sendo utilizados designadamente os seguintes factores de apreciação:

- a) Qualidade da experiência profissional;
- b) Sentido crítico;
- c) Motivação e sentido de responsabilidade.

6.3 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética das classificações obtidas na avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua do Campo Alegre, 1021-1055, 4169-004 Porto, nele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);